



Capital Nacional das Flores

DECRETO N.º 1635/2021

“Estabelece regras para Circulação de Ônibus e Vans de fretamento Turístico”.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais, e

Considerando o grande fluxo de transporte coletivo de fretamento turístico em nossa cidade;

Considerando a necessidade de organizar e fiscalizar o trânsito para maior segurança dos turistas e munícipes;

Considerando a capacidade máxima de pessoas que a estrutura do município consegue comportar;

DECRETO:

Art. 1º Ficam estabelecidas as regras de acesso de veículos de transporte coletivo de turistas no Município de Holambra, com vistas à limitação de utilização dos espaços públicos e privados, nos seguintes limites e regras:

I – Somente serão permitidos o acesso de veículos, do tipo “van” ou “ônibus”, independentemente do número de assentos existentes em cada um deles, que tenham a prévia **autorização de entrada de excursão**.

III – Os veículos autorizados deverão receber da Prefeitura Municipal um cartão de identificação, que será enviado por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico, obrigando-se o beneficiário a imprimir o cartão de identificação (impressão colorida) e ostentar durante o período que estiver circulando ou estacionado na área urbana do Município de Holambra;

IV – A inscrição dos pretendentes a visitarem o Município de Holambra, dar-se-á por meio de inscrição eletrônica utilizando-se o e-mail diretoria.turismo@holambra.sp.gov.br, com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, quando deverá ser preenchido um formulário enviado pelo departamento Turismo e Cultura de forma eletrônica;

V – As forças policiais do Município e Estado, poderão coibir o acesso e o estacionamento de veículos não credenciados no sistema acima.

Art. 2º A Prefeitura delimitará área pública para estacionamento dos veículos de fretamento turístico.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

(continuação do decreto 1635/2021)

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra, 10 de junho de 2021.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretora Administrativa e de Recursos Humanos